

11 JUL. 2013

DECLARAÇÃO DOS INTERESSES FINANCEIROS DOS DEPUTADOS

Unité
Administration des Députés

NOS TERMOS DO ANEXO I DO REGIMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU RELATIVO AO CÓDIGO DE CONDUTA DOS DEPUTADOS AO PARLAMENTO EUROPEU EM MATÉRIA DE INTERESSES FINANCEIROS E DE CONFLITOS DE INTERESSES A APRESENTAR AO PRESIDENTE ATÉ AO FINAL DO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES APÓS AS ELEIÇÕES PARA O PARLAMENTO EUROPEU OU NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTRADA EM FUNÇÕES NO PARLAMENTO EUROPEU DURANTE UMA LEGISLATURA E NOS 30 DIAS SEQUINTE A QUALQUER MODIFICAÇÃO

Apelido: CARVALHO

Nome próprio: MARIA DA GRAÇA

Eu, abaixo assinado(a), declaro solenemente pela minha honra e com pleno conhecimento do Regimento, incluindo o Código de Conduta dos Deputados àquele apenso, o seguinte:

(A) «Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea a), do Código de Conduta, declaro as seguintes atividades profissionais durante os três anos que precederam a minha entrada em funções no Parlamento, e a minha participação, durante esse mesmo período, nos comités ou conselhos de administração de empresas, organizações não-governamentais, associações ou quaisquer outros organismos dotados de personalidade jurídica:»

Atividade profissional ou participação ¹	Categorias de rendimentos ²			
	1	2	3	4
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				

¹ Atividade profissional/participação exercida/ocorrida durante os três anos precedentes à legislatura em curso. Os deputados eleitos para múltiplos e sucessivos mandatos devem declarar que foram deputados durante esses três anos.

² Os rendimentos regulares recebidos pelo deputado relativamente a cada um dos pontos declarados são inseridos numa das categorias seguintes:

1. De 500 a 1000 EUR brutos por mês;
2. De 1001 a 5000 EUR brutos por mês;
3. De 5001 a 10 000 EUR brutos por mês;
4. Mais de 10 000 EUR brutos por mês.

Os rendimentos não auferidos em euros devem ser convertidos e declarados em euros, usando a taxa de câmbio aplicável na data de apresentação da declaração. Qualquer outro rendimento recebido pelo deputado referente a qualquer um dos pontos declarados deve ser calculado numa base anual, dividido por doze e colocado numa das categorias supra.

Se o montante dos rendimentos regulares ou outros for inferior ao limiar da categoria 1, ou seja, a 500 euros brutos por mês, ou se a atividade profissional declarada, a participação em comités ou conselhos de administração, a atividade ou a parte no capital de uma sociedade de capitais ou em nome coletivo não é remunerada, não é necessário indicar uma categoria.

(D) "Em conformidade com o artigo 4.º, n.º 2, alínea d), do Código de Conduta, declaro a minha participação em comités ou conselhos de administração de empresas, organizações não-governamentais, associações ou outros organismos com personalidade jurídica, ou o exercício de qualquer outra actividade exterior remunerada ou não:"

Participação ou actividade	Categorias de rendimentos ¹			
	1	2	3	4
1. FELLOW EM VÁRIAS ACADEMIA DAS CIENTÍFICAS: <ul style="list-style-type: none"> • ACADEMIA DAS CIÊNCIAS • AIAA-AMERICAN INSTITUTE OF AERONAUTICS & ASTRONAUTICS, • AAAS-AMERICAN ASSOCIATION FOR THE ADVANCEMENT OF SCIENCE • WAAS - WORLD ACADEMY OF ART AND SCIENCE 	ACTIVIDADE NÃO REMUNERADA			
2. SEMINÁRIOS E LIÇÕES EM UNIVERSIDADES E CONFERÊNCIAS	ACTIVIDADE NÃO REMUNERADA			
3. Membro do Conselho Geral da	NÃO REMUNERADA			
4. Escola Superior de Enfermagem				
5. de Coimbra				

(H) Declaro todos os outros interesses financeiros susceptíveis de influenciar o exercício das minhas funções como deputado:

Interesses financeiros:

- 1.
- 2.
- 3.

I. Todas as informações complementares que desejo fornecer³:

Data: 20 julho 2013

Assinatura:

³ Em conformidade com o artigo 78.º, n.º 3, das medidas de aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu (a que se refere a nota de rodapé 2) até ao final da legislatura 2009-2014, os deputados são obrigados a indicar, na sua declaração de interesses financeiros, todos os contratos concluídos, directa ou indirectamente, com os membros da sua família antes de 1 de Julho de 2008 que continuaram em vigor durante a legislatura 2009-2014.